



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.571 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
MUZAMBINHO, PARA O ANO DE 2020, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) sobre os vencimentos dos padrões salariais em vigor.

Art. 2º Fica estabelecido para o servidor municipal de Muzambinho o piso salarial no valor de R\$ 1.070,92 (um mil e setenta reais e noventa e dois centavos).

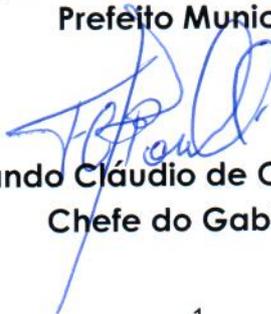
Art. 3º O disposto no artigo 1º aplica-se aos proventos dos servidores inativos e aos benefícios de pensões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho – IPREM.

Art. 4º Para atender às despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários constantes do orçamento vigente e consignados nos exercícios futuros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Muzambinho, 28 de fevereiro de 2020.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Fernando Cláudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 28 / 02 / 2020